



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 6.182 DE 19 DE JULHO DE 2021

ERRATA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESPÍRITO SANTO**, através do seu Presidente **KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, adiante assinado, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica/ES, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a **Lei nº 6.182, DE 19 DE JULHO DE 2021**, resolve publicar a presente errata:

Onde se lê:

Art. 13 - Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 13 - Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 20 de julho de 2021

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente